



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023

Ano I - Edição 729

### EXECUTIVO

### ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO

(Este documento contém **5** páginas)

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 071 DE 07 DE Julho de 2023..... 2

DECRETO Nº 072 DE 07 DE Julho de 2023..... 3

DECRETO Nº 073 DE 12 DE Julho de 2023..... 4

#### LICITAÇÃO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 025/2023..... 5

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 094/2021..... 5

#### ENTIDADE:

##### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023

Ano I - Edição 729

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 071 DE 07 DE Julho de 2023

#### DECRETO Nº 71, DE 07 DE JULHO DE 2023

*Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.364, de 18 de maio de 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

#### Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
246	021401	10.301.0029.2043	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
248	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>90.000,00</b>

#### Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
45	020902	04.123.0003.2008	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.000,00
74	021001	09.272.0004.2009	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	-10.000,00
64	021001	04.122.0041.2075	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
65	021001	04.122.0041.2075	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-10.000,00
85	021102	04.122.0008.2014	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.000,00
423	021703	18.542.0035.2057	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
429	021703	18.542.0035.2057	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
431	021704	20.605.0036.2058	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.000,00
443	021704	20.605.0036.2059	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
444	021704	20.605.0036.2059	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>-90.000,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 07 de julho de 2023

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 12 de julho de 2023.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Assessor I



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023

Ano I - Edição 729

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 072 DE 07 DE Julho de 2023

##### DECRETO Nº 72, DE 07 DE JULHO DE 2023

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.364, de 18 de maio de 2022,

##### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
285	021401	10.302.0029.2048	3.3.70.41.00	Contribuições	40.000,00
366	021601	15.452.0030.2050	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>75.300,00</b>

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
288	021401	10.304.0029.2046	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.000,00
290	021401	10.304.0029.2046	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-5.000,00
293	021401	10.304.0029.2046	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
296	021401	10.304.0029.2046	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
306	021401	10.305.0029.2073	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
308	021401	10.305.0029.2073	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
370	021601	15.452.0034.2055	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
373	021601	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.300,00
375	021601	15.452.0034.2055	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>-75.300,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 07 de julho de 2023

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

##### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 12 de julho de 2023.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Assessor I



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023

Ano I - Edição 729

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 073 DE 12 DE Julho de 2023

##### DECRETO Nº 073/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

(Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Macedônia, e dá providências correlatas).

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto - na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto da Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal; - na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e considerando - os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância: no 3, sobre saúde e bem-estar; no

4: sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e no 6, sobre água limpa e saneamento; Considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Educação, de Saúde, e de Assistência Social e demais planos setoriais,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Macedônia, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** - Fica instituída a **Comissão Municipal Intersetorial** com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Macedônia, que será integrada por representantes:

#### I – Secretaria Municipal de Educação:

- Sônia Maria de Freitas Martins
- Alexander Saves dos Santos

#### II – Creches Municipais:

- Edinéia de Paudo
- Aparecida Margareth Alves Laveso

#### III – Secretaria Municipal de Saúde:

- Mariangela Giacomini Belati

#### III – Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social:

- Ana Paula Martins

#### V – Secretaria Municipal de Lazer, Esporte, Turismo e Cultura:

- Priscila Paula de Lima Oliveira Garavelo

#### VI – Conselho Tutelar:





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023

Ano I - Edição 729

- Maraíza Alencar da Silva

### VII – Conselho da Criança e do Adolescente:

- Angelita Scapim da Fonseca

**Art. 3º** - Não serão remuneradas as funções dos membros da Comissão Municipal Intersectorial, sendo consideradas de serviço público relevante.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macedônia-SP, 12 de Julho de 2023.

### REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 12 de Julho de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

### CARLOS DANILO RIBEIRO

Assessor de Gabinete I

### LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 025/2023

**PROCESSO Nº 054/2023.**

**DISPENSA Nº 025/2023.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS INTERATIVOS - KIT'S DE INCLUSÃO ESPECIAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CEMEI "José Marques de Toledo" e EMEF "Felício Luiz Pereira".

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº 025/2023. PROCESSO Nº 054/2023. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS INTERATIVOS - KIT'S DE INCLUSÃO ESPECIAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CEMEI "José Marques de Toledo" e EMEF "Felício Luiz Pereira". JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 24 incisos II, Lei nº 8666/93 e alterações, conforme justificativas apresentadas nos autos. Empresa contratada **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**, CNPJ 10.748.147/0001-07, com sede na rua Bento da Cruz, 729, Centro, município de Birigui-SP, no valor **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**. Macedônia, 11 de julho de 2023. Autorização: **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal.

### REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) 12

de julho de 2023.

### ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA

Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 094/2021

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de Macedônia, um Termo Aditivo do Contrato 094/2021 cujo Extrato é o seguinte:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023.**

**CONTRATO Nº 094/2021.**

**PROCESSO Nº 081/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal).**

**CONTRATADO: ADMILSON JOSE GARCIA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, Avenida dos Arnaldos, nº 1720, CNPJ 41.576.077/0001-91.

**OBJETO:** TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, CONFORME SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO II do Pregão 021/2021.

**VALOR: R\$ 76.606,08 (setenta e seis mil, seiscentos e seis reais e oito centavos).**

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal.

**DATA DA ASSINATURA:** 8 de julho de 2023.

Macedônia, 8 de julho de 2023.

### REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) na data de 12 de julho de 2023.

### ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA

Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações